



PORTARIA N.º 1125/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1337/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 1298/2023-IPMB.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA NORMÉLIA SIMÕES PINHO**, cf. Certidão de óbito n.º 0178739; CPF n.º 370.505.672-72; Agente de Bem-Estar Social/SESMA/PMB; matrícula n.º 0071692-010, a **ALEX SIMÕES PINHO**, CPF n.º 537.530.462-72, filho maior inválido, consoante o disposto no art. 40, §7º, II, da CF com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, II, da Lei Municipal n.º 8.466/2005 c/c o art. 2º, II, da Lei n.º 10.887/2004 e nos arts. 2º, IV, alínea “b”, art. 6º, II, e art. 10, III, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 1.815,86** (um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação com efeitos financeiros a contar da data do Requerimento (10.07.2023) e, sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão será devida por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 04 de dezembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ ARAÚJO
Presidenta do IPMB